

EDITAL PROCESSO SELETIVO 2021

Publicação Nº 333018

EDITAL Nº 001/2021

ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO DESTINADO AO DESENVOLVIMENTO DE ESTÁGIO CURRICULAR NÃO OBRIGATÓRIO NO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR LINDENBERG.

Faço pública para conhecimento dos interessados a abertura de Processo Seletivo destinado a estudantes regularmente matriculados, em Instituições de Ensino devidamente conveniadas com este Município, nos cursos de nível superior na área de Administração, Arquitetura, Contabilidade, Direito, Educação Física, Engenharia Civil, Agronomia, Farmácia, Pedagogia, Serviço Social, Psicologia, Fisioterapia e Enfermagem, para a realização de Estágio Curricular Não Obrigatório junto a Administração Direta do Município de Governador Lindenberg.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo constitui-se em seleção isonômica dos candidatos, considerando as respectivas áreas de formação, utilizando critério de caráter eliminatório resultante das notas obtidas pelos estudantes e constantes de seu Histórico Acadêmico, conforme disposto no item 3 deste edital.

1.2. O Processo Seletivo destina-se à formação de cadastro de reserva de estudantes para vagas de estágio de complementação educacional em atividades acadêmicas compatíveis com o tipo de formação profissional, oportunizando ao (à) estudante a vivência entre a teoria aprendida e a prática realizada.

1.3. Para participação no Processo Seletivo, o (a) estudante deverá já ter concluído, e constarem seu Histórico Acadêmico, no mínimo 01 (um) semestre cursado e avaliado, tal como para os casos de cursos anuais, o mínimo de 01 (um) ano letivo cursado e avaliado.

1.4. Aos (Às) estudantes participantes na condição de Pessoa com Deficiência, na acepção da Lei nº 7.853/89, ficará assegurado o percentual de 10% (dez por cento) das oportunidades de estágio ofertadas, nos termos da Lei nº 11.788/2008;

1.4.1. Os candidatos inscritos na condição de Pessoa com Deficiência deverão, no momento da inscrição, conforme disposições do item 2.9 deste Edital, apresentar o Laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência.

1.5. Os estagiários convocados (as) estarão subordinados à Lei Federal nº 11.788/2008 e à Lei Municipal 454/2009, sendo regidos por esses e não possuindo, para qualquer efeito, vínculo empregatício com o Município.

1.6. Os (as) estudantes aprovados (as) poderão ser convocados para firmar o termo de compromisso de estágio, de acordo com o interesse e conveniência da Administração Municipal, respeitado o prazo de validade do Processo Seletivo, conforme subitem 8.2 deste Edital.

1.7. A realização do estágio curricular não obrigatório dar-se-á mediante Termo de Compromisso de Estágio, celebrado entre o (a) estudante e esta municipalidade, com interveniência da Instituição de Ensino na qual o (a) estudante encontra-se matriculado (a) e desde que essa seja conveniada com este Município. É vedada a celebração de Termo de Compromisso de estudante que irá concluir o curso acadêmico num período inferior a 06 (seis) meses da data previsão de início do estágio.

1.8. Será concedida bolsa estágio no valor equivalente a 40% (quarenta por cento) sobre o menor vencimento do Quadro Permanente dos Servidores de nível superior da Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg, nos termos do art. 12 da Lei Municipal 454/2009.

1.9. A bolsa estágio visa auxiliar a cobertura de despesas relacionadas ao estágio, como transporte (art. 12 da Lei 11.788/08), entre outros, ficando vedada a concessão de qualquer auxílio adicional, não possuindo qualquer natureza salarial.

1.10. A carga horária do estágio será de 30 (trinta) horas semanais, nos termos do artigo 9º, inciso II da Lei 454/09.

2. DAS INSCRIÇÕES E DO PROCESSO SELETIVO

2.1. Antes de efetuar a inscrição, o (a) estudante candidato a estágio deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos por este e pelas legislações competentes. Uma vez efetivada a inscrição não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.

2.2. A inscrição do (a) estudante implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.3. Ao efetuar a inscrição o (a) estudante estará automaticamente participando do Processo Seletivo.

2.4. A inscrição poderá ser efetuada a partir das 11h:00min do dia 22 de fevereiro de 2021 até às 17h:00min do dia 12 de março de 2021, somente via protocolo, na sede da Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg, localizada na Rua Adelino Lubiana, s/nº., Centro, Governador Lindenberg/ES, a qual deverá ser devidamente preenchida pelo (a) estudante, conforme ficha de inscrição em anexo.

2.5. As informações prestadas na inscrição serão de inteira responsabilidade do (a) estudante, reservando-se a Prefeitura do Município de Governador Lindenberg, o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta, bem como fornecer dados inverídicos.

2.6. Para efetuar a inscrição é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do (a) estudante.

2.7. A Prefeitura do Município de Governador Lindenberg, não se responsabiliza por solicitações de inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a realização da inscrição.

2.8. É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, a via postal, a via fax ou a via correio eletrônico ou encaminhado em desacordo com os prazos e condições previstos neste Edital.

2.9. O candidato deverá, no ato da inscrição, entregar a documentação abaixo relacionada exigida juntamente com o Formulário de Inscrição:

I – Fotocópia do Registro Geral (Cédula de Identidade) com número, órgão expedidor e data de expedição do mesmo.

II – Histórico Acadêmico, em via original e devidamente assinada pelo responsável na Instituição de Ensino.

III – Declaração de matrícula do Curso Superior, emitida pela Instituição de Ensino Superior, original e em plena validade, onde conste expressamente qual a modalidade do curso e o respectivo período.

IV - Laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, em caso de inscrição na condição de pessoa com deficiência.

2.9.1. Não serão aceitos protocolos de solicitação de Histórico, Boletins ou Declarações de notas, cabendo ao candidato providenciar o Histórico Acadêmico original com antecedência. Serão considerados somente os Históricos emitidos em até 60 (sessenta) dias de antecedência à data de entrega prevista no subitem anterior.

1.10 A relação das inscrições homologadas, será publicada na data provável de 18 de março de 2021.

3. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

3.1. A seleção dos (as) estudantes se dará através de média geral das notas finais das matérias, sendo consideradas para este fim todas as matérias cursadas pelo (a) estudante, contidas na grade acadêmica e comprovadas mediante o Histórico Acadêmico.

3.2. Os Históricos Acadêmicos apresentados serão avaliados por Banca Examinadora designada por meio do Decreto Municipal nº. 6.276/2021, que averiguará sua validade, bem como emitirá, para fins de classificação no Processo Seletivo, o valor da média obtida pelo candidato, nos seguintes termos:

3.2.1. Soma-se o valor das notas finais de cada matéria (todas cursadas pelo aluno e constantes no Histórico Acadêmico) e divide o total pela quantidade de matérias, conforme exemplo abaixo ilustrado:

Matéria 1 + Matéria 2 + Matéria 3 = X (Média Geral classificatória)

N.º matérias

3.2.2. Incluem-se nas matérias a serem julgadas pela Banca Examinadora todas as matérias constantes no Histórico Acadêmico, inclusive as disciplinas virtuais, monitorias, projetos, estágios e afins, bem como aquelas que porventura tenham sido aproveitadas de outros cursos, ou outros anos, desde que constem no Histórico Acadêmico do respectivo curso.

3.2.3. Aos estudantes cujas notas são avaliadas por meio de conceito será feita, pela Banca Examinadora, a conversão do conceito em valor numeral, seguindo estritamente o que segue:

CONCEITO POR MATÉRIA	NOTA FINAL A SER INCLUÍDA POR MATÉRIA
Excelente	95
Muito bom	84
Bom	74
Suficiente	64
Insuficiente	29

3.3. Será desclassificado do Processo Seletivo, o (a) estudante que obtiver média geral inferior a 60 pontos.

3.4. Encerrada a análise feita pela Banca Examinadora, será publicado o Resultado de Classificação Final do Processo Seletivo, na data provável de 26 de março de 2021, tendo o candidato, o prazo de 01 (um) dia útil após a publicação para, caso queira, interpor recurso em face de sua classificação.

4. DOS CRITÉRIOS DEDESEMPATE

4.1. Em caso de empate no resultado, terá preferência, para efeito de classificação, o (a) estudante que:

- a) Estiver cursando o período letivo mais avançado, e, persistindo o empate;
- b) Possuir maioria.

5. DOS RECURSOS

5.1. O (A) estudante que desejar interpor recurso contra a Classificação Final poderá fazê-lo pelo período de 01 (um) dias úteis de sua publicação, conforme subitem 3.4, em documento endereçado e protocolizado junto à Secretaria de Administração, através do setor de protocolo da Prefeitura de Governador Lindenberg, das 11h00min às 17h00min, por meio do qual deverá expor com precisão a matéria ou ponto de insurgência, mediante razões claras, consistentes e fundamentadas.

5.2. O (A) estudante deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

5.3. Os recursos que forem encaminhados via postal comum, via fax ou via correio eletrônico, não serão admitidos, nem analisados.

5.4. Não serão aceitos recursos de recurso.

6. DA HOMOLOGAÇÃO FINAL E DA CONVOCAÇÃO PARA O ESTÁGIO

6.1. Divulgado a Classificação Final, depois de transcorridos os prazos e decididos os recursos porventura interpostos, o Processo Seletivo será homologado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Administração e o resultado final publicado no Quadro de Avisos do Município e na Internet, no endereço eletrônico <http://www.governadorlindenberg.es.gov.br/>.

6.2. A aprovação no Processo Seletivo não gera direito à convocação e esta, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação e ficará condicionada à comprovação de documentos, conforme disposto na Lei Municipal nº. 454/2009.

6.3. O (A) estudante aprovado (a) será convocado (a) por meio de edital, publicado no endereço <http://www.governadorlindenberg.es.gov.br/> e no Quadro de Editais do Município, bem como pelo endereço eletrônico (e-mail) indicado pelo aluno no ato de sua inscrição.

6.4. Terá o (a) estudante convocado (a), o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data estipulada no edital de convocação, para comparecer à sede da Prefeitura de Governador Lindenberg para orientações quanto aos procedimentos e documentações necessárias para regularização do estágio.

6.5. O Município de Governador Lindenberg não se responsabiliza por informação de endereço eletrônico (e-mail) e/ou contato telefônico incorreto, incompleto, desatualizado ou com problemas de recepção.

6.6. É de responsabilidade do (a) estudante manter seu endereço eletrônico (e-mail) e/ou telefone, atualizados para viabilizar os contatos necessários, bem como acompanhar periodicamente as publicações no endereço <http://www.governadorlindenberg.es.gov.br/>.

6.7. O não comparecimento dentro do prazo estabelecido no subitem 6.4, implicará a desclassificação do (a) estudante no Processo Seletivo, reservando-se ao Município o direito de convocar o (a) próximo (a) estudante da lista de classificação.

6.8. O (A) estudante aprovado (a) e convocado (a) poderá desistir definitiva ou temporariamente da oportunidade de estágio, implicando a desistência temporária, em renúncia à classificação original e passando a posicionar-se em último lugar na lista dos (as) aprovados (as) do curso o qual estiver inscrito.

6.9. A desistência temporária contida no subitem 6.8, deverá ser formalizada mediante protocolo de requerimento de reclassificação, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da data estipulada no edital de convocação, podendo o (a) estudante usar desse benefício, uma única vez.

7. DOS DOCUMENTOS

7.1. No ato da contratação, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

I - Fotocópia da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) onde conste fotografia, número/série, data da expedição da mesma, filiação, local de nascimento e página de contrato, mesmo que não tenha registro;

- II - Fotocópia de documento comprobatório de inscrição do PIS/PASEP, e em caso de não possuí-lo, apresentar extrato da Caixa Econômica Federal e do Banco do Brasil, comprovando a não inscrição nos referidos Programas;
- III - Comprovante de conta bancária (Banestes);
- IV - Fotocópia do título de eleitor;
- V - Certidão em original de Quitação Eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral (disponível no sítio: www.tse.jus.br);
- VI - Comprovante de situação cadastral do CPF emitido pelo site da Receita Federal (disponível no sítio: www.receita.fazenda.gov.br);
- VII - Fotocópia da Certidão de Nascimento, ou se for casado, cópia da Certidão de Casamento, ou se for separado/divorciado cópia da Certidão de Casamento com a averbação da separação/divórcio, ou se for viúvo cópia da Certidão de Óbito do Cônjuge anexada à Certidão de Casamento, ou ainda, no caso de união estável, apresentar a competente declaração, anexando cópia do R.G. do cônjuge;
- VIII - Fotocópia do comprovante de residência atualizado (água, energia ou telefone fixo), caso o comprovante esteja em nome de outras pessoas, o candidato deverá apresentar ainda declaração de que reside naquele endereço, declaração esta que deverá ser emitida pelo responsável que consta no comprovante;
- IX - Bilhete de Apólice de Seguros relativa a seguro contra acidentes pessoais do Estagiário, em vias originais.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1. É de inteira responsabilidade do (a) estudante, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo, bem como de eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame.
- 8.2. O presente procedimento seletivo terá validade de 01 (um) ano, a contar da publicação da homologação do resultado final, prorrogável uma única vez por igual período.
- 8.3. As normas e diretrizes quanto ao Programa de Estágio em âmbito municipal estão regidas e disciplinadas pela Lei Federal nº 11.788/2008, e Lei Municipal 454/09, disponibilizada no endereço eletrônico <http://www.legislacaocompilada.com.br/govlin/Arquivo/Documents/legislacao/html/L4542009.html>.
- 8.4. Os casos omissos e eventuais que possam vir a ocorrer, serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração, juntamente com a comissão designada no Decreto 6.276/2021.

Governador Lindenberg, 08 de fevereiro de 2021.

LEONARDO PRANDO FINCO

Prefeito Municipal

ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

NOME:

SEXO: () M () F Nascimento: .../.../ CPF:

Filiação:

Identidade: órgão Emissor:

Endereço:

Bairro: Nº.:

Cidade: CEP:

E-MAIL:

TELEFONE: CELULAR:

Instituição de Ensino:

CURSO: Período:

Número de períodos do curso:

Declaro para os devidos fins, que preencho os requisitos previstos no Edital nº 001/2021, bem como apresento em anexo toda documentação exigida e venho, por meio deste documento, requerer a inscrição no processo seletivo destinado ao desenvolvimento de estágio curricular não obrigatório no Município de Governador Lindenberg.

Declaro que:

Sou pessoa portadora de necessidades especiais, possuindo a seguinte limitação:

Não sou pessoa com necessidades especiais.

Governador Lindenberg/ES, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do candidato

INEXIGIBILIDADE - PROCESSO Nº 92.538/2021

Publicação Nº 332824

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 92.538/2021

RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO COM FULCRO NO

ARTIGO 25, CAPUT DA LEI 8.666/93.

Encontra-se demonstrado nos autos do processo que existe dotação orçamentária no qual foi informada pela Secretaria Municipal de Saúde e confirmada pelo setor contábil.

Conforme documentação anexa a este processo, e parecer jurídico exarado, entendemos ser caracterizada a hipótese de INEXIGIBILIDADE de que trata o assentimento do artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Em vista disso, eu LEONARDO PRANDO FINCO, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro no artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, RATIFICO e AUTORIZO a contratação de empresa VIAÇÃO PRETTI LTDA para aquisição de vale transporte que serão utilizados pelos servidores lotados na secretaria municipal de Saúde durante o exercício de 2021.

O valor global estimado da contratação de que tratamos é de R\$17.115,00 (Dezessete mil e cento e quinze reais).

Gabinete do Prefeito, 10 de Fevereiro de 2021.

LEONARDO PRANDO FINCO

Prefeito Municipal

JULIANO COVRE TREVISANI

Gestor Do Fundo Municipal De Saúde

Secretário Municipal De Saúde